



## Câmara Municipal de Itatiba

### LEI Nº 4.798, DE 21 DE JANEIRO DE 2015.

*"Institui o agendamento de consultas médicas por telefone na rede pública municipal de saúde."*

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, Estado de São Paulo, **Edvaldo Húngaro**, no uso das atribuições do seu cargo,

**FAZ SABER** que, conforme aprovação em Plenário, na 65ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 19 de novembro de 2014, e a sanção tácita do Sr. Prefeito Municipal, **PROMULGA** a presente Lei:

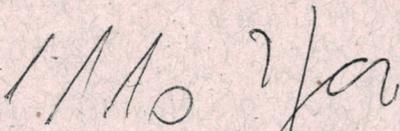
**Art. 1º** - Fica instituída, junto à rede municipal de saúde, a marcação de consultas por telefone.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal disponibilizará número de telefone, o qual deverá ser amplamente divulgado, para o agendamento de consultas.

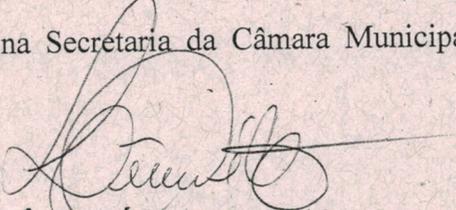
**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

ITATIBA, em 21 de janeiro de 2015.

  
**EDVALDO HÚNGARO**  
Presidente da Câmara Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria da Câmara Municipal de Itatiba em 21 de janeiro de dois mil e quinze.

  
**LÊDA CÉLIA RIBEIRO**  
Diretora Legislativa